



PARTE D

TRIBUNAL DE CONTAS

Secção Regional dos Açores

Despacho (extracto) n.º 18 500/2006

Por despachos da subdirectora-geral, em substituição do director-geral do Tribunal de Contas, de 30 de Agosto de 2006, Ana Cristina Bettencourt Medeiros, licenciada em Organização e Gestão de Empresas, Maria da Graça Aguiar Carvalho, licenciada em Organização e Gestão de Empresas, Sónia Maria Soares Joaquim, licenciada em Organização e Gestão de Empresas, Marisa Paula Fagundes Pereira, licenciada em Organização e Gestão de Empresas, e Luís Francisco Martins de Medeiros Borges, licenciado em Organização e Gestão de Empresas, técnicos verificadores superiores de 2.ª classe, foram nomeados definitivamente, na sequência de concurso interno de acesso geral, técnicos verificadores superiores de 1.ª classe, índice 175, escalão 1, da carreira de técnico verificador superior do corpo especial de fiscalização e controlo do quadro de pessoal do Serviço de Apoio da Secção Regional dos Açores do Tribunal de Contas, considerando-se exonerados dos lugares das anteriores categorias na data da aceitação da presente nomeação.

(Não carecem de fiscalização prévia da Secção Regional dos Açores do Tribunal de Contas.)

31 de Agosto de 2006. — O Subdirector-Geral, *Fernando Flor de Lima*.

Despacho (extracto) n.º 18 501/2006

Por despacho da subdirectora-geral, em substituição do director-geral do Tribunal de Contas, de 30 de Agosto de 2006, Maria Gabriela de Medeiros Costa, técnica profissional especialista, foi nomeada definitivamente, na sequência de concurso interno de acesso geral, técnica profissional especialista principal, índice 326, escalão 2, da carreira de técnico profissional do regime geral do quadro de pessoal do Serviço de Apoio Regional dos Açores do Tribunal de Contas, considerando-se exonerada do lugar da anterior categoria na data da aceitação da presente nomeação. (Não carece de fiscalização prévia da Secção Regional dos Açores do Tribunal de Contas.)

31 de Agosto de 2006. — O Subdirector-Geral, *Fernando Flor de Lima*.

MINISTÉRIO PÚBLICO

Procuradoria-Geral da República

Despacho (extracto) n.º 18 502/2006

Adolfo José de Oliveira Mendes, procurador da República no círculo judicial do Porto, foi desligado do serviço, para efeitos de aposentação/jubilização.

5 de Setembro de 2006. — O Secretário, *Carlos José de Sousa Mendes*.



PARTE E

INSTITUTO SUPERIOR DE CIÊNCIAS DO TRABALHO E DA EMPRESA

Aviso (extracto) n.º 10 005/2006

Por despachos do presidente do ISCTE, ao abrigo da alínea h) do n.º 1 do artigo 19.º dos Estatutos do ISCTE:

De 30 de Maio de 2006:

Foi autorizada a contratação na categoria de professor auxiliar além do quadro neste Instituto, por ter concluído as provas de doutoramento, de José António Candeias Bonito Filipe. O provimento produz efeitos a partir de 21 de Junho de 2006, dia imediato ao da conclusão das provas de doutoramento, considerando-se rescindido o anterior contrato a partir da mesma data.

De 12 de Junho de 2006:

Foi autorizada a contratação na categoria de professor associado convidado além do quadro neste Instituto, em regime de tempo parcial (60 %), de José Miguel de Oliveira Monteiro Sales Dias. O provimento produz efeitos a partir da data do despacho de autorização. De acordo com o n.º 3 do artigo 15.º do Estatuto da Carreira Docente Universitária, a contratação foi aprovada em reunião plenária do conselho científico de 31 de Maio de 2006.

De 30 de Junho de 2006:

Foi autorizada a rescisão do contrato de professor auxiliar convidado neste Instituto de Raul Manuel Matias Moreira com efeitos a partir de 1 de Outubro de 2006.

(Não carecem de fiscalização prévia do Tribunal de Contas.)

29 de Agosto de 2006. — O Vice-Presidente, *Juan Pedro Mozicafreddo*.

Edital n.º 405/2006

Por despacho de 18 de Agosto de 2006 do presidente do ISCTE, ao abrigo da alínea h) do n.º 1 do artigo 19.º dos Estatutos deste Instituto, publicados em anexo ao Despacho Normativo n.º 37/2000, faz-se público que, pelo prazo de 30 dias úteis contados do dia imediato ao da publicação do presente edital, se encontra aberto concurso documental para provimento no quadro de pessoal docente deste Instituto, aprovado pela Portaria n.º 894/83, de 27 de Setembro, e alterado pelo despacho n.º 6815/99 (2.ª série), de 16 de Março, de dois lugares de professor catedrático no grupo XI de disciplinas — História.

Em conformidade com os artigos 37.º, 38.º, 39.º, 40.º, 42.º, 43.º e 44.º, n.º 1, do Estatuto da Carreira Docente Universitária, publicado em anexo à Lei n.º 19/80, de 16 de Julho, observar-se-ão as seguintes disposições:

1 — Ao concurso poderão apresentar-se:

a) Os professores catedráticos do mesmo grupo ou disciplina de outra universidade ou de análogo grupo ou disciplina de outra escola da mesma ou de diferente universidade;

b) Os professores associados do mesmo grupo ou disciplina ou de análogo grupo ou disciplina de qualquer escola ou departamento da mesma ou de diferente universidade que tenham sido aprovados em provas públicas de agregação e contem, pelo menos, três anos de efectivo serviço docente na categoria de professor associado ou na qualidade de professor convidado, catedrático ou associado;

c) Os professores convidados, catedráticos ou associados, do mesmo grupo ou disciplina ou de análogo grupo ou disciplina de qualquer escola ou departamento da mesma ou de diferente universidade que tenham obtido aprovação em provas públicas de agregação e contem, pelo menos, três anos de efectivo serviço docente como professores convidados daquelas categorias.

2 — O requerimento de admissão ao concurso é instruído com:

a) Documento comprovativo de estar nas condições exigidas em qualquer das alíneas do n.º 1 do presente edital;

b) 30 exemplares, impressos ou fotocopiados, do *curriculum vitae* com a indicação das obras e trabalhos efectuados e publicados, bem como da actividade pedagógica desenvolvida. Facultativamente, poderão apresentar nota de quaisquer serviços prestados à ciência;

c) Bilhete de identidade ou pública-forma;

d) Certificado de registo criminal;

e) Atestado de robustez física e psíquica, referido no artigo 1.º do Decreto-Lei n.º 319/99, de 11 de Agosto;

f) Documento comprovativo de ter cumprido as leis do serviço militar obrigatório;

g) Quaisquer outros elementos relevantes que ilustrem a sua aptidão para o exercício do cargo a prover.

Os documentos a que aludem as alíneas d) a f) podem ser substituídos por declaração prestada no requerimento a cada uma das alíneas, bem como proceder às indicações seguintes:

a) Nome completo;

b) Filiação;

c) Data e local de nascimento;

d) Estado civil;

e) Profissão;

f) Residência.

3 — O presidente do ISCTE comunicará, no prazo de três dias úteis, o despacho de admissão ou não admissão ao concurso, o qual se baseará no preenchimento ou falta de preenchimento das condições para tal estabelecidas.

Após a admissão, os candidatos ao concurso deverão fazer a entrega, nos 30 dias úteis subsequentes ao da recepção do despacho de admissão, de dois exemplares de cada um dos trabalhos mencionados no *curriculum vitae*.

4 — Na primeira reunião do júri, constituído nos termos do n.º 1 do artigo 45.º do Estatuto da Carreira Docente Universitária, será analisada e discutida a admissão ou exclusão dos candidatos ao concurso.

5 — A ordenação dos candidatos ao concurso terá por fundamento o mérito científico e pedagógico dos candidatos.

6 — Em cumprimento da alínea h) do artigo 9.º da Constituição, a Administração Pública, enquanto entidade empregadora, promove uma política de igualdade de oportunidades entre homens e mulheres no acesso ao emprego e na progressão profissional, providenciando escrupulosamente no sentido de evitar toda e qualquer forma de discriminação.

7 — Na efectivação da nomeação ter-se-á em conta o disposto no despacho n.º 6032/2005, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 56, de 21 de Março de 2005.

29 de Agosto de 2006. — O Vice-Presidente, *Juan Pedro Mozicafreddo*.

UNIVERSIDADE DO ALGARVE

Serviços Académicos

Deliberação n.º 1202/2006

Ao abrigo do disposto na alínea e) do artigo 17.º dos Estatutos da Universidade do Algarve, homologados pelo despacho n.º 31/ME/89, de 8 de Março, com as alterações constantes do Despacho Normativo n.º 2/2001, de 11 de Dezembro de 2000, publicado no *Diário da República*, 1.ª série, de 12 de Janeiro de 2001, nomeadamente nos artigos 8.º e 17.º, o Senado, através da Secção de Ensino Universitário, em reunião do dia 16 de Março de 2006, decidiu o constante no articulado que se segue:

1.º

Criação de curso

A Universidade do Algarve, através da Faculdade de Ciências do Mar e do Ambiente, ministra o curso de licenciatura em Ciências do Ambiente, conferindo o grau de licenciado, decorrente das normas estipuladas pelo Decreto-Lei n.º 42/2005, de 22 de Fevereiro.

2.º

Objectivos

A licenciatura em Ciências do Ambiente visa formar indivíduos capazes de identificar, divulgar, educar e promover, de um ponto de vista sistémico, temáticas na área das Ciências do Ambiente. Enten-

de-se por Ciências do Ambiente o conjunto de conhecimentos que permitem:

Compreender as interacções entre biosfera, hidrosfera, geosfera e atmosfera;

Compreender a evolução dos ecossistemas em várias escalas espaço-temporais;

Compreender a relação entre as actividades humanas e o ambiente.

3.º

Organização e duração do curso

1 — O curso de licenciatura em Ciências do Ambiente, adiante simplesmente designado por curso, organiza-se pelo sistema de créditos (ECTS) — European Credit Transfer System.

2 — O curso terá 180 ECTS, dos quais 155 obrigatórios e 25 opcionais, sendo distribuídos por três anos, divididos em semestres.

3 — A licenciatura em Ciências do Ambiente possibilita percursos alternativos nos seguintes ramos:

3.1 — Licenciatura em Ciências do Ambiente, ramo de Biologia/Bioquímica, caso acumulem pelo menos 20 créditos, nessa área científica, através da realização de unidades curriculares opcionais;

3.2 — Licenciatura em Ciências do Ambiente, ramo de Ciências do Mar, caso acumulem 20 créditos, nessa área científica, através da realização de unidades curriculares opcionais.

4.º

Estrutura curricular e plano de estudos

A estrutura curricular e o plano de estudos do curso são os constantes do formulário e respectivos anexos a esta deliberação que foram elaborados nos termos do despacho n.º 10 543/2005, de 11 de Maio, da Direcção-Geral do Ensino Superior.

5.º

Classificação final

1 — A classificação final do curso é atribuída nos termos dos artigos 16.º e 17.º do Decreto-Lei n.º 42/2005, de 22 de Fevereiro.

2 — A classificação final será calculada através da média aritmética ponderada, arredondada às unidades (considerando-se como unidade a fracção não inferior a cinco décimas), das classificações das unidades curriculares em que o aluno realizou os créditos necessários à conclusão do curso nos termos constantes desta deliberação e seus anexos.

3 — Os coeficientes de ponderação serão fixados pelo conselho científico da Faculdade de Ciências do Mar e do Ambiente.

6.º

Entrada em funcionamento

A presente deliberação aplicar-se-á a partir do ano lectivo de 2006-2007.

7 de Agosto de 2006. — A Directora, *Julieta Mateus*.

ANEXO N.º 1

Formulário

1 — Estabelecimento de ensino — Universidade do Algarve.

2 — Unidade orgânica (faculdade, escola, instituto, etc.) — Faculdade de Ciências do Mar e do Ambiente (FCMA).

3 — Curso — Ciências do Ambiente.

4 — Grau ou diploma — licenciatura (1.º ciclo).

5 — Área científica predominante do curso — Ciências do Ambiente.

6 — Número de créditos, segundo o sistema europeu de transferência de créditos, necessário à obtenção do grau ou diploma — 180.

7 — Duração normal do curso — três anos (seis semestres).

8 — Opções, ramos ou outras formas de organização de percursos alternativos em que o curso se estrutura (se aplicável):

1) Licenciatura em Ciências do Ambiente, caso os 25 créditos sejam distribuídos por várias áreas científicas;

2) Licenciatura em Ciências do Ambiente, ramo de Biologia/Bioquímica se pelo menos 20 dos 25 créditos opcionais forem na área de Biologia/Bioquímica;

3) Licenciatura em Ciências do Ambiente, ramo de Ciências do Mar, se pelo menos 20 dos 25 créditos opcionais forem na área das Ciências do Mar.

9 — Áreas científicas e créditos que devem ser reunidos para a obtenção do grau ou diploma: